



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.

A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023,

PELAS 11:30 HORAS

PROPOSTA

DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATIVA

AO

PONTO NONO DA ORDEM DE TRABALHOS

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar obrigações próprias dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

- a) o número máximo de obrigações a adquirir corresponde ao montante total de cada emissão, sem prejuízo dos limites resultantes da lei, deduzidas as alienações efetuadas;
- b) o número mínimo de obrigações a alienar corresponde ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as obrigações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigações assumidas pela Sociedade ou por sociedade sua dependente, resultantes de lei, contrato ou emissão de outros valores mobiliários;
- c) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder os dezoito meses subsequentes à data da deliberação;
- d) as obrigações próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- e) contrapartidas mínima e máxima das aquisições: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações;
- f) contrapartidas mínima e máxima das alienações: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas.

Porto, 6 de abril de 2023

O Conselho de Administração